

CONVOCAÇÃO

Chorozinho/CE, 05 de setembro de 2025

Ao

Representante legal da CARLOS EDUARDO OLIVEIRA COSTA

Prezado(a) senhor(a),

Fica convocado o representante legal da CARLOS EDUARDO OLIVEIRA COSTA inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 45.720.599/0001-76, para comparecer à sede do(a) FUNDEB, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento dessa comunicação, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade Dispensa, na forma Eletrônico nº 2025.08.19.122-DL, parte integrante do Processo Administrativo nº 2025.07.23.001, o que poderá ser realizada da seguinte forma:

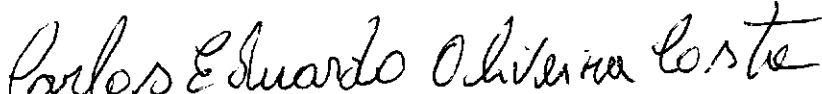
a. Por meio da plataforma eletrônica que aconteceu o certamente, onde já consta o contrato para assinatura, devendo o mesmo ser assinado nos termos do § 2º do art. 12 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou

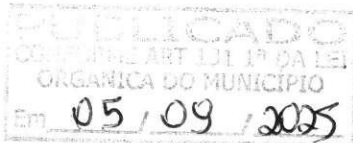
b. Comparecendo à sede do(a) FUNDEB, no prazo estipulado.

Cumpre-nos informar que a convocação foi remetida por por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) indicado(s) pelo(a) proponente na plataforma de realização da contratação, nos termos do **art. 246 da Lei nº 13.105 de 16 de Março de 2015 - (CPC)**, e que sua desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.


ANTÔNIO MAICON DA SILVA ALBANO
RESPONSÁVEL



**CONTRATO Nº 202509050002****DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025.08.19.122-DL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.07.23.001**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
FUNDEB E CARLOS EDUARDO OLIVEIRA COSTA.

O(A) FUNDEB, com sede no(a) Av. Raimundo Simplício de Carvalho, s/n. Centro, CEP 62.875-000, ChoroZinho-CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.159.282/0001-35,, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANTÔNIO MAICON DA SILVA ALBANO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) CARLOS EDUARDO OLIVEIRA COSTA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 45.720.599/0001-76, sediado(a) no(a) ZACARIAS FIDELIS, 09, CENTRO, ChoroZinho / CE - CEP: 62.875-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CARLOS EDUARDO OLIVEIRA COSTA, inscrito no CPF nº 009.949.323-32, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.07.23.001 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.08.19.122-DL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS BRINQUEDOS QUE INTEGRAM OS PARQUES INFANTIS DAS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO, FABRICADOS EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO E EM MADEIRA DE EUCALIPTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) CARROSSEL, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4", ESPESSURA 2,25mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2", ESPESSURA 2,65mm, CHAPA GALVANIZADA 18, ASSENTO EM CHAPA 14, EQUIPADO COM 04 CADEIRINHAS.	serviços	Serviço	6.0	1.220,00	7.320,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) CARROSSEL, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4", ESPESSURA 2,25mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2", ESPESSURA 2,65mm, CHAPA GALVANIZADA 18, ASSENTO EM CHAPA 14, EQUIPADO COM 04 CADEIRINHAS.					
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) ESCADA HORIZONTAL, FABRICADA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1", ESPESSURA DE 2mm.	serviços	Serviço	6.0	1.001,00	6.006,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) ESCADA HORIZONTAL, FABRICADA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE					

Carlos Eduardo Oliveira Costa

	1 1/2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1", ESPESSURA DE 2mm.					
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) BALANÇO COM 02 CAVALINHOS, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4", ESPESSURA DE 2mm, CHAPA GALVANIZADA 18, CORRENTE GALVANIZADA DE 1/4", EM "ELO" (G).	serviços	Serviço	6.0	1.123,00	6.738,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) BALANÇO COM 02 CAVALINHOS, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4", ESPESSURA DE 2mm, CHAPA GALVANIZADA 18, CORRENTE GALVANIZADA DE 1/4", EM "ELO" (G).					
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) BALANÇO VAI-DEM, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4", ESPESSURA DE 2mm, ASSENTO EM CHAPA GALVANIZADA 18, CORRENTE GALVANIZADA DE 1/4", EM "ELO".	serviços	Serviço	6.0	1.013,00	6.078,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) BALANÇO VAI-DEM, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4", ESPESSURA DE 2mm, ASSENTO EM CHAPA GALVANIZADA 18, CORRENTE GALVANIZADA DE 1/4", EM "ELO".					
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) BALANÇO NAMORADEIRA, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4" ESPESSURA DE 2mm, CHAPA GALVANIZADA 18, ASSENTO EM CHAPA 14, CORRENTE GALVANIZADA DE 1/4", EM "ELO" (G).	serviços	Serviço	6.0	1.013,00	6.078,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) BALANÇO NAMORADEIRA, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4" ESPESSURA DE 2mm, CHAPA GALVANIZADA 18, ASSENTO EM CHAPA 14, CORRENTE GALVANIZADA DE 1/4", EM "ELO" (G).					
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) BALANÇO 03 CADEIRINHAS, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4" ESPESSURA DE 2mm, ASSENTO EM CHAPA 14, CORRENTE GALVANIZADA DE 1/4", EM "ELO" (G).	serviços	Serviço	6.0	1.263,00	7.578,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) BALANÇO 03 CADEIRINHAS, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4" ESPESSURA DE 2mm, ASSENTO EM CHAPA 14, CORRENTE GALVANIZADA DE 1/4", EM "ELO" (G).					
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) ESCORREGADOR, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4", ESPESSURA 2mm, METALOM 50X20mm, ESPESSURA 1,50mm, ESCORREGO EM CHAPA GALVANIZADA 18mm.	serviços	Serviço	6.0	1.110,00	6.660,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) ESCORREGADOR, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3/4", ESPESSURA 2mm, METALOM 50X20mm, ESPESSURA 1,50mm, ESCORREGO EM CHAPA GALVANIZADA 18mm.					
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) GANGORRA, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2", ESPESSURA DE 2mm, ASSENTO EM CHAPA 14.	serviços	Serviço	6.0	1.058,00	6.348,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) GANGORRA, FABRICADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", ESPESSURA 2,65mm, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2", ESPESSURA DE 2mm, ASSENTO EM CHAPA 14.					
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS BRINQUEDOS QUE INTEGRAM OS PARQUES INFANTIS TIPO: CASINHA COM ESCORREGADOR EM MADEIRA DE EUCALIPTO.	serviços	Serviço	2.0	1.191,00	2.382,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS BRINQUEDOS QUE INTEGRAM OS PARQUES INFANTIS TIPO: CASINHA COM ESCORREGADOR EM MADEIRA DE EUCALIPTO.					
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS BRINQUEDOS QUE INTEGRAM OS	serviços	Serviço	2.0	913,00	1.826,00

Carlos Eduardo Oliveira Costa

	PARQUES INFANTIS TIPO: BANCO COM BALANÇO EM MADEIRA DE EUCALIPTO.					
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS BRINQUEDOS QUE INTEGRAM OS PARQUES INFANTIS TIPO: BANCO COM BALANÇO EM MADEIRA DE EUCALIPTO.					
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS BRINQUEDOS QUE INTEGRAM OS PARQUES INFANTIS TIPO: GANGORRA DUPLA EM MADEIRA DE EUCALIPTO.	serviços	Serviço	2.0	913,00	1.826,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS BRINQUEDOS QUE INTEGRAM OS PARQUES INFANTIS TIPO: GANGORRA DUPLA EM MADEIRA DE EUCALIPTO.					
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS BRINQUEDOS QUE INTEGRAM OS PARQUES INFANTIS TIPO: PLAYGROUND - CASA EM MADEIRA DE EUCALIPTO.	serviços	Serviço	2.0	1.173,00	2.346,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS BRINQUEDOS QUE INTEGRAM OS PARQUES INFANTIS TIPO: PLAYGROUND - CASA EM MADEIRA DE EUCALIPTO.					
Valor total: 61.186,00						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05 de setembro de 2025 e encerramento em 05 de setembro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 61.186,00 (sessenta e um mil, cento e oitenta e seis reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) FUNDEB, na classificação abaixo: 0702.12.361.1204.2.015 - Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% (OCA-E); 0702.12.365.1205.2.018 - Gerenciamento do Ensino infantil - FUNDEB 30% (OCA-E), R\$ 61.186,00 no elemento de despesa 33903917: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Equipamentos, Manutenção e Conservação de Equipamentos

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.08.19.122-DL.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

Carlos Eduardo Oliveira Costa

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.08.19.122-DL.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.08.19.122-DL.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.08.19.122-DL.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Carlos Eduardo Oliveira Costa

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.08.19.122-DL.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Carlos Eduardo Oliveira Costa

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Chorozinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHOROZINHO/CE, 05 de setembro de 2025.



FUNDEB

CNPJ/MF Nº 30.159.282/0001-35,
ANTÔNIO MAICON DA SILVA ALBANO
Responsável legal da CONTRATANTE



CARLOS EDUARDO OLIVEIRA COSTA
CNPJ/MF Nº 45.720.599/0001-76
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA COSTA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1  002.712.803-28

2  03691096352